



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

*Recb. em 21/11/12
as 12:21m
Rafael A. P.*

LEI Nº 844/2012

Altera a Lei Municipal nº 640/2008 que cria o cargo público de Secretário Municipal Adjunto no âmbito das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º - O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 640/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam criados, no âmbito da administração municipal, os cargos de provimento em comissão de Secretário Municipal Adjunto – SÍMBOLO CCA, em número de um, em cada uma das diversas Secretarias que compõem a administração direta.

Art. 2º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 640/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Passam a ser remunerados da forma abaixo disposta, os seguintes cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal:

| | |
|-------------|--------------|
| SÍMBOLO CCS | R\$ 8.000,00 |
| SÍMBOLO CCA | R\$ 5.000,00 |
| SÍMBOLO CC1 | R\$ 3.200,00 |
| SÍMBOLO CC2 | R\$ 2.500,00 |
| SÍMBOLO CC3 | R\$ 1.700,00 |
| SÍMBOLO CC4 | R\$ 1.200,00 |
| SÍMBOLO CC5 | R\$ 800,00 |
| SÍMBOLO CC6 | R\$ 500,00 |

Página 1 de 2



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Os casos omissos serão regulados por meio de ato do Poder Executivo Municipal.


Art. 5º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas nas Leis Municipais nº 640/2008 e 645/2008 que não foram objeto de alteração nesta presente lei.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de Novembro.


HERBERT VARELA FONSECA
Presidente


SEBASTIÃO PEREIRA DE ANDRADE
1º Vice-Presidente


ELIVALDO DE FRANÇA DE OLIVEIRA
2º Vice-Presidente


BEIJAMIM IVO BATISTA
1º Secretário


EDNILSON EDVALDO DA SILVA
2º Secretário

Página 2 de 2